

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017 – IBGH/UPA ESTADUAL
ZONA SUL DE MACAPÁ-AP**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços assistenciais para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes da **Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA, Estadual, Zona Sul de Macapá-AP**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados em conformidade com a regras estabelecidas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2017-GEA/SESA-AP, e para cumprimento integral das metas estabelecidas nesse instrumento, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00 horas, do dia 27/10/2017, horário de Brasília.

A publicidade do presente processo seletivo se deu por meio eletrônico via www.ibgh.org.br em 19/10/2017.

3

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017
IBGH/- IBGH/UPA ESTADUAL ZONA SUL DE MACAPÁ-AP

(FAVOR ENVIAR POR E-MAIL)

A empresa interessada em participar deste processo seletivo deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do IBGH, enviar este recibo ao IBGH pelo e-mail compras@ibgh.org.br; saf@ibgh.org.br contendo os seguintes dados:

NOME DA EMPRESA _____,
CNPJ _____, ENDEREÇO _____,
CEP: _____, CIDADE _____ UF _____,
TELEFONE/FAX _____, E-EMAIL _____,
PESSOA PARA CONTATO _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços assistenciais para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes da **Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA, Estadual, Zona Sul de Macapá-AP**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados em conformidade com a regras estabelecidas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2017-GEA/SESA-AP, e para cumprimento integral das metas estabelecidas nesse instrumento, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma e o prazo de prestação dos serviços são os constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo III)

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O processo seletivo será realizado na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, situada no endereço Rua C-245, s/n, Qd. 574, Lt. 18, Setor Nova Suíça, CEP: 74.290-200, Goiânia/GO.

2.2 Os envelopes serão recebidos até às **10:00 horas, do dia 27/10/2017**, no endereço acima citado, momento em que os interessados poderão realizar seu credenciamento. Logo após a fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar os envelopes de proposta de preço e de documentos de habilitação.

2.3 A abertura dos envelopes acontecerá as **15:00 horas, do dia 27/10/2017**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a abertura dos envelopes observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata relativa ao certame.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar deste Processo Seletivo a empresa:

- a) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado da fonte pagadora (financiadora do projeto).
- b) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- c) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa que esteja participando deste Processo Seletivo, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- d) Estrangeira que não funcione no País.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma participante do Processo Seletivo.

3.2. A vedação disposta na **alínea “c”** acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes **distintos**.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa participante, que não tenha enviado seus envelopes por meio postal, poderá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto da seguinte forma:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.1.4. Caso a procuração seja pública deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As empresas participantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: PROPOSTA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
CNPJ**

B

5.2. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar ao endereço informado no item 2.1 com antecedência 01 (um) dia da data prevista para abertura.

5.3. Somente serão considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 2.1 dentro do prazo previsto, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

5.4. Os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6 DO ENVELOPE 1 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2 As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

A proposta, obrigatoriamente, deve conter:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.

- b) Nº do Processo de seleção.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos.
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias em qualidade e quantidade.
- e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão deste Processo de seletivo. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
- f) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos (e/ou) serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.
- g) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando a marca, nome do fabricante (se for o caso), referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.
- h) Data e assinatura do responsável.

6.4. As interessadas na execução dos serviços deverão apresentar juntamente com a proposta de preço:

- a) CNES específico;
- b) Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídico de direito público ou privado compatíveis com o objeto deste Edital;
- c) Objeto social compatível;
- d) Comprovar regularidade da empresa e do Responsável técnico perante CRM

- e) As participantes que realizarem a Visita Técnica (nos termos estabelecidos no Anexo I do presente Edital), deverão apresentar Declaração emitida pela pessoa responsável, indicada no referido Anexo I

7 DO ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A habilitação da empresa detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de classificação.

7.2 As empresas participantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

7.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente processo seletivo.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado do Amapá**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a empresa participante tem sua sede;

f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

h) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto deste processo seletivo seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

7.2.3. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

7.2.4. A empresa participante deverá apresentar acompanhado das demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

3

7.2.5. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

7.2.6. Para fins de habilitação a verificação, pelo IBGH, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

7.2.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o IBGH poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 DA SESSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O IBGH declarará aberta a sessão iniciando-se, no horário estabelecido no item 2.3 deste Edital.

8.2. Estando de posse da relação das empresas participantes credenciadas, será feita a divulgação verbal dos interessados, dando-se início à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelos presentes. É permitido ao IBGH, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

8.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo IBGH.

8.5. Cumprido o item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais participantes.

8.6. O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço global, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.7. Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, ofertar o menor preço, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.8. Na análise da proposta de preços, fica facultado ao IBGH, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente o processo seletivo, informando por meio de e-mail o horário de reabertura dos trabalhos.

8.9. Concluída a etapa classificatória das propostas e sendo aceitável a proposta de menor preço global, o IBGH dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.10. No caso de empate entre duas ou mais **propostas**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público.

8.11. Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às participantes via e-mail.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da empresa que a tiver formulado.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo IBGH.

8.14. Para fins de habilitação a verificação, pela Comissão do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.15. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

8.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo responsável designado, participantes credenciados presentes. Os envelopes de habilitação das demais concorrentes ficarão de posse do IBGH que os devolverá após atendimento do objeto do presente procedimento de compra ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo IBGH.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Como condição para emissão da ordem de compra (ou ordem de fornecimento ou ainda, celebração do contrato), a participante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

9.2. Homologado o processo seletivo, a concorrente vencedora será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9.2.1. Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

9.2.2. Se o concorrente vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado ao IBGH examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

9.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá o IBGH negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

9.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

9.4. O IBGH indicará um gestor/fiscal ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços, objeto do presente procedimento, serão prestados e recebidos na **Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA, Estadual, Zona Sul de Macapá-AP**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital.

10.2. A prestação dos serviços, objeto do presente procedimento será fiscalizada por fiscal designado pelo IBGH.

10.3. O pagamento à contratada, será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após cumpridas as exigências estabelecidas. Sendo que a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada deverá ser protocolizada até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do objeto, conforme o solicitado na ordem de fornecimento. Devendo constar ainda na NF: o número do processo seletivo, valor unitário e total, o nome da unidade beneficiária e ainda mencionar o número do Contrato de Gestão.

10.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item 10.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação ao IBGH e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo seletivo, valor unitário e total de cada item.

10.8. O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do contrato ou da ordem de fornecimento/compras se esta o substituí-lo.

11.2. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da empresa participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais participante em detrimento dos demais.

11.6. As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

11.7. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, será concedido novo prazo de 2 dias úteis para apresentação de nova habilitação ou propostas.

11.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao IBGH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

11.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

11.11. Como condição para celebração do contrato, a participante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo seletivo, sob pena de desclassificação.

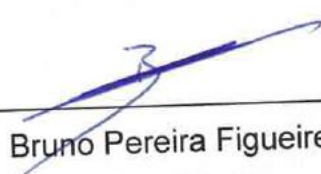
11.12. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social ou do objeto social da contratada, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução.

11.13. A contratada deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no item anterior, ao IBGH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do registro da alteração no respectivo órgão e comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, sob pena de aplicação da multa de 2% do valor da proposta.

12 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Declaração.
- ANEXO III – Minuta Contratual.



Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a especificação técnica dos serviços a serem prestados mediante a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de assistenciais à saúde para atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) da **Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Estadual, Zona Sul de Macapá**, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-183, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017-AP.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços assistenciais para atendimento especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes da **Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Estadual, Zona Sul de Macapá**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados em conformidade com as regras estabelecidas pelo **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá-AP, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2017-GEA/SESA e para cumprimento integral das metas estabelecidas nesse instrumento conforme planilhas descritivas constantes no Anexo Técnico I.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. As atividades assistenciais à saúde são fundamentais para manter em funcionamento uma unidade de pronto atendimento, a contratação desses serviços não só se torna necessária, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria contínua dos serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços aos usuários do SUS da cidade Macapá-AP e região, para atendimento da demanda da unidade de saúde **Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Estadual, Zona Sul de Macapá**, em conformidade com o Contrato de Gestão 001/2017 (nos termos apresentados nos sub itens 3.2 e 3.3, abaixo), e que utilizam a rede estadual de saúde devido às características peculiares da região. A prestação de serviços assistenciais por meio de empresa especializada deve alcançar obrigatoriamente os seguintes objetivos:

- a) Qualidade na prestação dos serviços;

- b) Melhoria continua dos processos;
- c) Capacitação;
- d) Maior oferta de profissionais;
- e) Facilidade nas substituições de profissionais assistenciais;
- f) Agilidade nos atendimentos;
- g) Aplicabilidade de novas tecnologias;
- h) Redução de custos com passivos trabalhistas.

3.2. Oportuno destacar que Contrato de Gestão 001/2017, no item 2 do Anexo Técnico I (Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços ao Contrato de Gestão 001/2017) estabelece que “A CONTRATADA deverá fornecer os serviços contratados, nos moldes apresentados na proposta técnica entregue na fase de seleção, contidos no Processo nº 304.131553/2017, de 253.05.2017.”.

3.3. O Último parágrafo do item 2.9.1, da proposta técnica apresentada pelo IBGH (fl. 41 da referida proposta), assim dispõe: “O quadro de Recursos Humanos da UPA, tanto médico quanto de atividades assistenciais e administrativa poderá ser contratado pelo regime de CLT quanto por meio de pessoas jurídicas ou empresas especializadas em fornecimento de RH, conforme a conveniência e economicidade após prévio estudo pelo IBGH.”.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS E MODALIDADE DE ESCOLHA DA EMPRESA.

4.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários da **Unidade de Pronto Atendimento porte I – UPA Zona Sul de Macapá:**

4.1.1. Serviço assistencial de urgência e emergência e de assessoria de gestão médica:

4.1.1.1. Serviço de médicos generalistas, serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), e serviços de farmacêuticos (em regime de plantão de 24 horas por dia todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados), e serviço de assistência social com cobertura de 12 horas diurno de segunda a sexta, para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com a classificação de risco adotado pelo CONTRATANTE, e serviço de Assessoria de Gestão Médica conforme o item 4.1.2, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I, Bloco I.

4.1.1.2 O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

4.1.2. Serviço de Assessoria de Gestão Médica, que deverá executar as seguintes funções:

4.1.2.1 Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico estabelecido pela CONTRATANTE;

- 4.1.2.2** Assegurar o cumprimento de todos os protocolos clínicos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.1.2.3** Auxiliar na obtenção do índice de satisfação do usuário referente ao atendimento médico em 90%;
- 4.1.2.4** Representar o CONTRATANTE em reuniões quando solicitado;
- 4.1.2.5** Promover integração entre a CONTRATANTE e outras instituições;
- 4.1.2.6** Elaborar e apresentar novos projetos relacionados ao seguimento de atuação da CONTRATANTE;
- 4.1.2.7** Auxiliar no desenvolvimento de novas atividades;
- 4.1.2.8** Auxiliar a Diretoria da Geral da Unidade na interface entre o IBGH e a Regulação Estadual para o encaminhamento dos pacientes visando o cumprimento das metas;
- 4.1.2.9** Auxiliar na abertura de novos serviços;
- 4.1.2.10** Elaborar mensalmente relatórios técnicos de gestão e apresentar ao CONTRATANTE e Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA;
- 4.1.2.11** Auxiliar nas revisões do contrato de gestão;
- 4.1.2.12** Participar de entrevista de profissionais médicos, quanto o CONTRATANTE julgar necessário;
- 4.1.2.13** Garantir a implantação/instalação de todas as comissões obrigatórias e as demais que o CONTRATANTE julgar necessário;
- 4.1.2.14** Fazer a interface entre o CONTRATANTE e CONTRATADO sempre que solicitado;
- 4.1.2.15** Garantir o suporte no cumprimento das metas estabelecidas neste termo e contrato de gestão 001/2017;
- 4.1.2.16** Elaborar e aplicar programas de treinamentos e qualificação direcionados ao Corpo Clínico da unidade;
- 4.1.2.17** Realizar auditorias nos processos técnicos;
- 4.1.2.18** Monitorar e apresentar os indicadores de desempenho relacionados à gestão médica, sendo:
- a) Tempo médio de atendimento;
 - b) Taxa de retorno em até 24hs;
 - c) Taxa de retorno com o mesmo CID;
 - d) Satisfação do usuário atendido;
 - e) Média de permanência;
 - f) Taxa de ocupação;
 - g) Índice de regulação de paciente;
 - h) Taxa de infecção hospitalar;

- i) Taxa de mortalidade mensal;
- j) Levantamento mensal do perfil epidemiológico.

4.1.2.19 Para esta função, o CONTRATADO deverá apresentar um profissional com no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

- a) Ser médico, com experiência mínima de 10 anos de registro no CRM;
- b) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;
- c) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 5 anos.

4.1.2.19.1 A documentação comprobatória das exigências acima deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço.

4.1.3. Serviços de imagem e exames de registros gráficos (Raio-x, Eletrocardiograma, Ultrassonografia e Laboratório):

4.1.3.1 Realização de exames radiológicos simples necessários à propedêutica auxiliar demandada pela Unidade de Pronto Atendimento conforme quadro abaixo, nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I, Bloco II e fornecimento de laudos quando necessário e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	20	Radiografia de articulação esterno-clavicular
2	Radiografia de cavum (lateral e hirtz)	21	Radiografia de braço
3	Radiografia de crânio (PA e lateral)	22	Radiografia de clavícula
4	Radiografia de mastoide	23	Radiografia de cotovelo
5	Radiografia de maxilar (PA e oblíqua)	24	Radiografia de dedos da mão
6	Radiografia de ossos da face (MN, lateral e hirtz)	25	Radiografia de mão
7	Radiografia de seios da face (FN, MN, lateral e hirtz)	26	Radiografia de escápula ombro
8	Radiografia de sela tursica (PA, lateral, brettton)	27	Radiografia de punho
9	Radiografia de coluna cervical (AP, lateral e oblíquas)	28	Radiografia de abdômen
10	P, lateral e oblíquas)	29	Radiografia de articulação coxo-femoral
11	Radiografia de coluna (lombo-sacra)	30	Radiografia de articulação sacro-iliaca
12	Radiografia de coluna (AP e lateral)	31	Radiografia de articulação tíbio-tarsica
13	Radiografia de coluna (toraco-lombar)	32	Radiografia de bacia

3

14	Radiografia de região (sacro-coccigea)	33	Radiografia de calcâneo
15	Radiografia de costelas	34	Radiografia de coxa
16	Radiografia de tórax (PA, lateral e oblíqua)	35	Radiografia de joelho (AP e lateral)
17	Radiografia de antebraço	36	Radiografia de patela
18	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	37	Radiografia de pé
19	Radiografia de articulação escapulo-umeral	38	Radiografia de perna

4.1.3.2 Para a realização dos serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e os insumos e a CONTRATADA fornecerá a mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

4.1.3.3 Realização de exames de registro gráfico (eletrocardiograma) necessários à propedêutica auxiliar demandada pela Unidade de Pronto Atendimento nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I, Bloco II e fornecimento de laudos quando necessário.

4.1.3.4 Para os serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará equipamentos e a CONTRATADA fornecerá os materiais e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

4.1.3.5 Realização de ultrassonografias em caráter propedêutico dentro das necessidades da UPA, nas quantidades descritas no Anexo Técnico I, Bloco II e fornecimento de laudos quando necessário.

4.1.3.6 Para os serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará equipamentos e a CONTRATADA fornecerá os materiais e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

4.1.3.7. Serviços de exame laboratoriais:

4.1.3.7.1 Realização de exames laboratoriais em bioquímica, microbiologia e análises físicas de materiais biológicos para a complementação propedêutica demandada pela UPA, conforme quadro a seguir e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I, Bloco II fornecimento de laudos e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

1	Ureia	10	Potássio
2	Creatinina Soro	11	Sódio
3	Urina I	12	Creatinoquinase Fração MB (CPK-MB)
4	Alamina Aminotransferase (ALT)	13	Glicose
5	Amilase	14	Creatino-Fosfoquinase (CPK)
6	Aspartato Aminotransferase (AST)	15	Gasometria Arterial
7	Bilirrubina Frações: Direta e Indireta	16	Gota Espessa para Malária

8	Bilirrubina Total (TBIL)	17	Teste rápido para Dengue (IGM)
9	Hemograma Completo	18	Teste rápido para Gravidez (B-HCG)

4.1.3.7.2 O CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e a CONTRATADA fornecerá os materiais e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

4.1.4. Descrição da Unidade:

4.1.4.1 O local onde os serviços serão prestados é uma Unidade de Pronto Atendimento de urgência e emergência, com atendimento 24 horas ininterruptas. A estrutura física conta com 02 (Dois) consultórios médicos, 03 (três) salas de observação, 01 (Uma) sala de Urgência e emergência com 06 (seis) leitos.

4.2 Da Estimativa dos Preços

4.2.1 A estimativa de preço máximo para os serviços, conforme levantamento de dados realizados pelo setor financeiro do IBGH, considerando as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo Técnico I e seus respectivos blocos deste termo de referência será de:

4.2.1.1 Serviços assistenciais

- a) Bloco I (Serviço assistencial de urgência e emergência e gestão médica): R\$ 109,55 (cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por atendimento com quantidade mínima de 5.000 atendimentos.
- b) Bloco II (Serviços de imagem e exames de registros gráficos: Raio-x, Eletrocardiograma, Ultrassonografia e Laboratório):
 - a) Ultrassonografia: R\$ 152,10 (cento e cinquenta e dois reais e dez centavos) por exame com quantidade mínima de 150 exames mês.
 - b) Raio-x: R\$ 57,73 (cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) por exame com quantidade mínima de 550 exames mês.
 - c) Eletrocardiograma: R\$ 19,10 (Dezenove reais e dez centavos) por exame com quantidade mínima de 200 exames mês.
 - d) Serviços laboratoriais: R\$ 18,26 (dezoito reais e vinte e seis centavos) por exame com quantidade mínima de 2.900 exames mês.

4.2.2 Na hipótese em que os atendimentos e exames descritos nos Blocos (I e II) realizados por mês, extrapolarem as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo Técnico I, deste termo de referência, fica estabelecido um desconto de 60% no valor unitário de cada atendimento/exame excedente a quantidade mínima.

4.2.3 Na hipótese em que as quantidades de atendimentos ou exames descritos nos Blocos (I e II) estimados por mês **não alcançarem no mínimo 80%** dos quantitativos mínimos

estabelecidos no Anexo Técnico I deste termo de referência, devido à diminuição da demanda de pacientes ou outro motivo que não tenha sido causado por responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido, para fins de pagamento, o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor de atendimentos e/ou exames contratados. Sempre, considerando o valor unitário contratado para cada atendimento ou tipo de exame.

4.2.4 Os valores de atendimento/ procedimento serão pagos de acordo com a quantidade produzida no mês, mas poderá haver glosas nos valores dos serviços considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II deste termo de referência, com aplicação de multa de 5% sobre o valor total da glosa identificada no mês.

4.2.5 O interessado deverá observar a quantidade mínima de profissionais/ serviços descritos nas planilhas disponibilizadas no Anexo Técnico I e apresentar ao final o valor por atendimento e/ ou exames respeitando as quantidades mínimas estabelecidas.

4.2.6 Para apresentação da proposta financeira o interessado deverá preencher a planilha conforme anexo III, que deverá vir acompanhada das planilhas de formação de custo para os profissionais assistenciais não médicos.

4.2.7 Será considerado vencedor quem apresentar o menor preço global conforme quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos, empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, utilizando-se dentre outros meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de gestão da CONTRATANTE e dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.

5.3. O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas, caberá à Diretoria Técnica e Diretoria Geral do CONTRATANTE, que será responsável por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados.

5.4. Caberá a Diretoria Geral do CONTRATANTE fazer o fechamento dos dados.

5.5. Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.6. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.

5.7. Realizar os descontos e multas de serviços não executados.

5.8. Fornecer a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios mensais e trimestrais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Anexo Técnico I e seus respectivos blocos, conforme demanda espontânea de usuários do SUS da Unidade Hospitalar.

6.2. Apresentar a escala médica semestral para o CONTRATANTE relativa a todos os serviços ora contratados, até 30 dias após a assinatura do contrato.

6.3. Confirmar até o dia 20 de cada mês, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

6.4. A CONTRATADA se obriga a elaborar as escalas de trabalho dos profissionais, de forma que não ultrapasse a jornada de 12 horas consecutivas de trabalho e considerando 11 horas de descanso, conforme a Súmula 110 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.4.1 As escalas de trabalho serão aprovadas pelo Diretor Técnico do CONTRATANTE, que verificará a observância e compatibilidade das escalas com a legislação que rege a matéria.

6.5. Todos os médicos da CONTRATADA que prestarem serviços nas unidades de saúde deverão possuir certificado digital, em (TOKEN), para operacionalização e assinatura dos prontuários eletrônicos, com custos financeiros assumidos pela CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.

6.6.1 O profissional médico em hipótese alguma poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA, exclusivamente, por meio de seus médicos, poderá executar qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

6.9. É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado

simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.10. Assumir, eximindo a CONTRATANTE de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias e outros decorrente da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos, empregados e prepostos utilizados na execução do contrato, utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

6.11. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

6.12. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

6.13. Comprovar instalações administrativas através de escritório de representação, na mesma cidade onde serão prestados os serviços.

6.14. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24hs ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

6.15. A CONTRATADA deverá assumir os serviços ora CONTRATADOS, até 30 dias após a assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade e demanda do CONTRATANTE, considerando os blocos do Anexo Técnico I.

6.16. A CONTRATADA deverá desenvolver ou possuir mecanismos de controle eletrônico como aplicativos, sistema, etc. para a prestação e controle em tempo real dos serviços de plantão médico.

6.17. Para recrutamento e seleção dos recursos humanos necessários a prestação dos serviços, a contratada deve seguir os princípios e regras estabelecidos no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoas do IBGH, disponibilizado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

6.18. A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo mínimo de profissionais descritos no Anexo I e seus respectivos blocos, e fica facultado a mesma a prestação dos serviços com um quantitativo maior de profissionais.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

7.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

7.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 001/2017 /SESA/AP venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Da contratação:

8.1.1 As interessadas na execução dos serviços deverão apresentar juntamente com a proposta de preço:

- f) CNES específico;
- g) Comprovação de aptidão por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto deste Termo;
- h) Objeto social compatível;
- i) Comprovar regularidade da empresa e do Responsável técnico perante CRM
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Amapá;
- l) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).
- p) Realizar visita técnica a Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-183, para levantamento do perfil e especificações dos serviços.

8.1.2 As interessadas poderão realizar visita técnica a Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-183, afim de verificar a estrutura física e os

equipamentos de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs. A visita técnica deverá ser agendada com o Sra. Jane através dos contatos:

- a. E-mail: Jane.freitas@ibgh.org.br
- b. Telefone: (62) 9 | 8577-4900

8.2 Critério de contratação:

8.2.1 Os interessados poderão entregar os envelopes da habilitação e da proposta na Sede do IBGH, situado na Rua C-245, nº 247, Setor Nova Suíça, CEP: 74.290-200 Goiânia – GO.

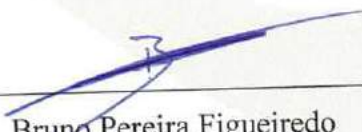
8.2.2 Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar ao endereço informado com antecedência de 01 (um) dia da data prevista de entrega. Data limite para entrega dos envelopes até as 12:00hs do dia 27/10/2017.

8.2.3 Será contratada a empresa que apresentar o menor valor global para prestar todos os serviços detalhados no presente Termo de Referência. Essa modelagem se justifica devido a necessidade de todos os setores da unidade de saúde (atendimento médico, serviço de enfermagem, área de farmácia, serviço social, exames de imagem e exames laboratoriais) estarem integrados e funcionando de forma organizada, eficiente e harmônica. Isto posto, a contratação de todos os serviços com uma única empresa viabiliza o atingimento do resultado esperado de forma plena.

8.2.4 A simples publicação de Termo de Referência não obriga o IBGH na contratação do serviço publicado, que poderão também, serem contratados parcialmente.

8.2.5 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Macapá, 19 de outubro de 2017.



Bruno Pereira Figueiredo
Presidente

ANEXO TECNICO I

Bloco: I (Serviço assistencial de urgência e emergência e gestão médica)

Quantitativo mínimo de profissionais de saúde a serem disponibilizados para atendimento de uma quantidade mínima de 5.000 atendimentos.

Descrição dos profissionais	Quantidade Mínima
Médico (a) Generalista diurno	02 profissionais por plantão de 12 horas
Médico (a) Generalista noturno	02 profissionais por plantão de 12 horas
Enfermeiro (a) CLT 12/36 diurno	03 profissionais por plantão de 12 horas
Enfermeiro (a) CLT 12/36 noturno	03 profissionais por plantão de 12 horas
Técnico (a) de Enfermagem CLT 12/36 diu	04 profissionais por plantão de 12 horas
Técnico (a) de Enfermagem CLT 12 noturno	04 profissionais por plantão de 12 horas
Assistente Social-CLT (6 horas diurno)	02 profissionais (Sendo 1 profissional 6 hor no período matutino e 1 profissional 6 horas período vespertino, de segunda a sexta)
Farmacêutico (a) CLT 12/36 diurno	01 profissional por plantão de 12 horas
Farmacêutico (a) CLT 12/36 noturno	01 profissional por plantão de 12 horas
Gestor médico	01 profissional que realize no mínimo 80horas mensais na unidade

O contrato de gestão nº 001/2017 estipula meta contratual na ordem de 4.500 atendimentos mês. Porém, por questão de segurança foi acrescido uma margem de 11,11% devido a unidade ter o perfil porta aberta. Evitando assim revisão dos custos fixos caso a quantidade mínima estipulada tiver variação para mais ou para menos

3

Bloco: II (Serviços de imagem e exames de registros gráficos, Raio-x, Eletrocardiograma, Ultrassonografia e Laboratório):

Descrição dos exames a serem realizados	Quantidade/mês
Ultrassonografia	150
Raio-X	550
Eletrocardiograma	200
Laboratoriais	2.900

3

ANEXO TECNICO II

Metodologia de glosas de serviços não realizados por responsabilidade da Contratada

Para cada tipo de serviços descrito neste termo de referência, a empresa deverá manter profissionais nas quantidades e períodos, considerando os valores unitários, onde:

Na hipótese de faltas de profissionais, onde a CONTRATADA não consiga fazer a reposição do profissional dentro de 02 horas, o CONTRATANTE deve executar a glosa por hora de atraso, acrescido de multa de 5 % do valor total de cada nível.

Tabela de Níveis Glosas por hora de atraso			
Níveis	Profissional	Valor Glosa	Valor Multa
1	Médico	R\$ 270,15	R\$ 13,51
2	Enfermeiro	R\$ 41,89	R\$ 2,09
3	Farmacêutico	R\$ 66,39	R\$ 3,32
4	Assistente Social	R\$ 40,71	R\$ 2,04
5	Técnico de Enfermagem	R\$ 19,06	R\$ 0,95

Se for evidenciado que a falta de profissionais causou o não cumprimentos das metas pactuadas, haverá o desconto na fatura mensal dos exames e/ou atendimentos não realizados acrescidos de multa de 5%, sempre considerando o valor unitário contratado para cada atendimento ou tipo de exame.

ANEXO III (Planilha Financeira)

Blocos	Valor Unitário	Valor Global
Bloco: I (Serviço assistencial de urgência e emergência e gestão médica)		
Bloco: II (Serviços de imagem e exames de registros gráficos, Raio-x, Eletrocardiograma, Ultrassonografia e Laboratório)		
<i>a. Ultrassonografia</i>		
<i>b. Raio-x</i>		
<i>c. Eletrocardiograma</i>		
<i>d. Serviços laboratoriais</i>		
Valor Global Bloco V		
Valor Global		

Os valores da planilha anterior, não podem ultrapassar os valores apresentados no item 4.2.1, letras A e B números 1, 2, 3 e 4.

3

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A

empresa

devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter
total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº
005/2017-AP disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)
Nome da Empresa

3

ANEXO III

Minuta Contratual

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I – UPA ESTADUAL, ZONA SUL DE MACAPÁ, DE FORMA ININTERRUPTA, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL por meio do Decreto nº 1580, publicado pelo DOE nº 6437 de 10.05.2017, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0001-12, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste ato representado por seu sócio _____ doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços assistenciais para atendimento

especializado, eletivo e de urgência e emergência a pacientes da **Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Estadual, Zona Sul de Macapá**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, nas condições e especificações constantes do presente contrato, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-183, sob gestão do IBGH, em parceria com a SESA/AP, e para cumprimento integral das metas estabelecidas, nos termos do Contrato de Gestão nº001/2017-AP.

1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I – UPA ZONA SUL DE MACAPÁ:

1.2.1. Serviço assistencial de urgência e emergência e de assessoria de gestão médica:

1.2.1.1. Serviço de médicos generalistas, serviços de enfermagem (Enfermeiros (as) e Técnicos (as)), e serviços de farmacêuticos (em regime de plantão de 24 horas por dia todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados), e serviço de assistência social com cobertura de 12 horas diurno de segunda a sexta, para atendimento exclusivo de pacientes do SUS, de acordo com a classificação de risco adotado pelo CONTRATANTE, e serviço de Assessoria de Gestão Médica conforme o item 4.1.2, atendendo toda a demanda espontânea da unidade, com atendimentos de urgência e emergência e na quantidade mínima descrita no Anexo Técnico I, Bloco I.

1.2.1.2. O CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/ atendimentos relacionados no parágrafo anterior.

1.2.2. Serviço de Assessoria de Gestão Médica, que deverá executar as seguintes funções:

- 1.2.2.1. Assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico estabelecido pela CONTRATANTE;
- 1.2.2.2. Assegurar o cumprimento de todos os protocolos clínicos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 1.2.2.3. Auxiliar na obtenção do índice de satisfação do usuário referente ao atendimento médico em 90%;
- 1.2.2.4. Representar o CONTRATANTE em reuniões quando solicitado;
- 1.2.2.5. Promover integração entre a CONTRATANTE e outras instituições;
- 1.2.2.6. Elaborar e apresentar novos projetos relacionados ao seguimento de atuação da CONTRATANTE;
- 1.2.2.7. Auxiliar no desenvolvimento de novas atividades;
- 1.2.2.8. Auxiliar a Diretoria da Geral da Unidade na interface entre o IBGH e a Regulação Estadual para o encaminhamento dos pacientes visando o cumprimento das metas;
- 1.2.2.9. Auxiliar na abertura de novos serviços;
- 1.2.2.10. Elaborar mensalmente relatórios técnicos de gestão e apresentar ao CONTRATANTE e Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/SESA;
- 1.2.2.11. Auxiliar nas revisões do contrato de gestão;
- 1.2.2.12. Participar de entrevista de profissionais médicos, quanto o CONTRATANTE julgar necessário;
- 1.2.2.13. Garantir a implantação/instalação de todas as comissões obrigatórias e as demais que o CONTRATANTE julgar necessário;
- 1.2.2.14. Fazer a interface entre o CONTRATANTE e CONTRATADO sempre que solicitado;
- 1.2.2.15. Garantir o suporte no cumprimento das metas estabelecidas neste termo e contrato de gestão 001/2017;

3

1.2.2.16 Elaborar e aplicar programas de treinamentos e qualificação direcionados ao Corpo Clínico da unidade;

1.2.2.17 Realizar auditorias nos processos técnicos;

1.2.2.18 Monitorar e apresentar os indicadores de desempenho relacionados à gestão médica, sendo:

- a) Tempo médio de atendimento;
- b) Taxa de retorno em até 24hs;
- c) Taxa de retorno com o mesmo CID;
- d) Satisfação do usuário atendido;
- e) Média de permanência;
- f) Taxa de ocupação;
- g) Índice de regulação de paciente;
- h) Taxa de infecção hospitalar;
- i) Taxa de mortalidade mensal;
- j) Levantamento mensal do perfil epidemiológico.

1.2.2.19 Para esta função, o CONTRATADO deverá apresentar um profissional com no mínimo as seguintes qualificações técnicas:

- a) Ser médico, com experiência mínima de 10 anos de registro no CRM;
- b) Contemplar no mínimo uma especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina;
- c) Possuir experiência em gestão hospitalar de no mínimo 5 anos.

1.2.2.20. A documentação comprobatória das exigências acima deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço.

1.2.3. Serviços de imagem e exames de registros gráficos (Raio-x, Eletrocardiograma, Ultrassonografia e Laboratório):

1.2.3.1 Realização de exames radiológicos simples necessários à propedêutica auxiliar demandada pela Unidade de Pronto Atendimento conforme quadro abaixo, nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I, Bloco II e

3

fornecimento de laudos quando necessário e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	20	Radiografia de articulação esternoclavicular
2	Radiografia de cavum (lateral e hirtz)	21	Radiografia de braço
3	Radiografia de crânio (PA e lateral)	22	Radiografia de clavícula
4	Radiografia de mastoide	23	Radiografia de cotovelo
5	Radiografia de maxilar (PA e oblíqua)	24	Radiografia de dedos da mão
6	Radiografia de ossos da face (MN, lateral e hirtz)	25	Radiografia de mão
7	Radiografia de seios da face (FN, MN, lateral e hirtz)	26	Radiografia de escapula ombro
8	Radiografia de sela tursica (PA, lateral, brettton)	27	Radiografia de punho
9	Radiografia de coluna cervical (AP, lateral e oblíquas)	28	Radiografia de abdômen
10	P, lateral e oblíquas)	29	Radiografia de articulação coxo-femoral
11	Radiografia de coluna (lombosacra)	30	Radiografia de articulação sacroiliaca
12	Radiografia de coluna (AP e lateral)	31	Radiografia de articulação tíbio-tarsica
13	Radiografia de coluna (toracolombar)	32	Radiografia de bacia
14	Radiografia de região (sacro-coccigea)	33	Radiografia de calcâneo
15	Radiografia de costelas	34	Radiografia de coxa
16	Radiografia de tórax (PA, lateral e oblíqua)	35	Radiografia de joelho (AP e lateral)
17	Radiografia de antebraço	36	Radiografia de patela
18	Radiografia de articulação acrômio-clavicular	37	Radiografia de pé
19	Radiografia de articulação escapulo-umeral	38	Radiografia de perna

1.2.3.2 Para a realização dos serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e os insumos e a CONTRATADA fornecerá a mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

1.2.3.3 Realização de exames de registro gráfico (eletrocardiograma) necessários à propedêutica auxiliar demandada pela Unidade de Pronto Atendimento nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I, Bloco II e fornecimento de laudos quando necessário.

1.2.3.4 Para os serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará equipamentos e a CONTRATADA fornecerá os materiais e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

1.2.3.5 Realização de ultrassonografias em caráter propedêutico dentro das necessidades da UPA, nas quantidades descritas no Anexo Técnico I, Bloco II e fornecimento de laudos quando necessário.

1.2.3.6 Para os serviços descritos acima, o CONTRATANTE disponibilizará equipamentos e a CONTRATADA fornecerá os materiais e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

1.2.4. Serviços de exame laboratoriais:

1.2.4.1 Realização de exames laboratoriais em bioquímica, microbiologia e análises físicas de materiais biológicos para a complementação propedêutica demandas pela UPA, conforme quadro a seguir e nas quantidades relacionadas no Anexo Técnico I, Bloco II fornecimento de laudos e RT (Responsável Técnico), para o serviço.

Quadro de Exames			
1	Ureia	10	Potássio
2	Creatinina Soro	11	Sódio
3	Urina I	12	Creatinoquinase Fração MB (CPK-MB)
4	Alamina Aminotransferase (ALT)	13	Glicose
5	Amilase	14	Creatino-Fosfoquinase (CPK)

6	Aspartato Aminotransferase (AST)	15	Gasometria Arterial
7	Bilirrubina Frações: Direta e Indireta	16	Gota Espessa para Malária
8	Bilirrubina Total (TBIL)	17	Teste rápido para Dengue (IGM)
9	Hemograma Completo	18	Teste rápido para Gravidez (B-HCG)

1.2.4.2 O CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos e a CONTRATADA fornecerá os materiais e mão de obra necessária para a realização dos procedimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado e aditivado, nos termos da Cláusula Sétima e seguintes, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.3. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3.4. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela **CONTRATADA**, utilizando-se dentre outros

meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de gestão da CONTRATANTE e dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.

3.6. O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas, caberá à Diretoria Técnica e Diretoria Geral do CONTRATANTE, que será responsável por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados.

3.7. Caberá a Diretoria Geral do CONTRATANTE fazer o fechamento dos dados.

3.8. Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.9. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.

3.10. Realizar os descontos e multas de serviços não executados.

3.11. Fornecer a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios mensais e trimestrais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. São obrigações da **CONTRATADA:**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Anexo Técnico I, conforme demanda espontânea de usuários do SUS da Unidade de Pronto Atendimento.

4.2. Apresentar a escala médica semestral para o CONTRATANTE relativa a todos os serviços ora contratados, até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.3. Confirmar até o dia 20 de cada mês, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

4.4. A CONTRATADA se obriga a elaborar as escalas de trabalho dos profissionais, de forma que não ultrapasse a jornada de 12 horas consecutiva de trabalho e considerando 11 horas de descanso.

4.4.1 As escalas de trabalho serão aprovadas pelo Diretor Técnico do CONTRATANTE, que verificará a observância e compatibilidade das escalas com a legislação que rege a matéria.

4.5. Todos os médicos da CONTRATADA que prestarem serviços nas unidades de saúde deverão possuir certificado digital, em (TOKEN), para operacionalização e assinatura dos prontuários eletrônicos, com custos financeiros assumidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.

4.6.1 O profissional médico em hipótese alguma poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA, exclusivamente, por meio de seus médicos, poderá executar qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

4.9. É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundem em eventual

duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

4.10. Assumir, eximindo a CONTRATANTE de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias, alimentação e outros decorrente da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos, empregados e prepostos utilizados na execução do contrato, utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

4.11. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

4.12. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

4.13. Comprovar instalações administrativas através de escritório de representação, na mesma cidade onde serão prestados os serviços.

4.14. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24hs ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

4.15. A CONTRATADA deverá assumir os serviços ora CONTRATADOS, até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver ou possuir mecanismos de controle eletrônico como aplicativos, sistema, etc. para a prestação e controle em tempo real dos serviços de plantão médico.

4.17. Para recrutamento e seleção dos recursos humanos necessários a prestação dos serviços, a contratada deve seguir os princípios e regras

estabelecidos no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoas do IBGH, disponibilizado no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo mínimo de profissionais descritos no Anexo I e seus respectivos blocos, e fica facultado a mesma a prestação dos serviços com um quantitativo maior de profissionais.

4.19. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.20. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

4.21 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

4.22 Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

4.23 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

4.24. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

4.25. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

4.26. A contratada deverá manter na unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado substituto. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

4.27. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a **CONTRATADA**, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

4.28. É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA manter registro de todas ações que estão tramitando em desfavor da Contratada sempre que for solicitada.

4.29. Os ônus fiscais do **CONTRATO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a responsabilidade de desdobramentos da fatura e retenção de tributos de sua responsabilidade.

4.30. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.31. Obriga-se a **CONTRATADA** em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.32. A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.33. A CONTRATADA Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.34. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus

cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

4.35. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.36. A CONTRATADA Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.37. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.38. Compromete-se **A CONTRATADA** em Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais.

4.39. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

4.40. Produzir e submeter à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

4.41. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

4.42. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade junto àqueles.

3

- 4.43.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo **IBGH**, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 4.44.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- 4.45.** Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.46.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.
- 4.47.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.
- 4.48.** A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.
- 4.49.** A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.
- 4.50.** A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por ela contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

4.51. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

4.52. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

5. A CONTRATADA obrigará-se-á:

5.1. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.2. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.3. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.

5.4. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será o seguinte:

6.1 Serviços assistenciais

- a) Bloco I (Serviço assistencial de urgência e emergência e gestão médica): R\$ 109,55 (cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por atendimento com quantidade mínima de 5.000 atendimentos.
- b) Bloco II (Serviços de imagem e exames de registros gráficos: Raio-x, Eletrocardiograma, Ultrassonografia e Laboratório):
- c) Ultrassonografia: R\$ 152,10 (cento e cinquenta e dois reais e dez centavos) por exame com quantidade mínima de 150 exames mês.
- d) Raio-x: R\$ 57,73 (cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) por exame com quantidade mínima de 550 exames mês.
- e) Eletrocardiograma: R\$ 19,10 (Dezenove reais e dez centavos) por exame com quantidade mínima de 200 exames mês.
- f) Serviços laboratoriais: R\$ 18,26 (dezoito reais e vinte e seis centavos) por exame com quantidade mínima de 2.900 exames mês.

6.1.2 Na hipótese em que os atendimentos e exames descritos nos Blocos (I e II) realizados por mês, extrapolarem as quantidades mínimas estabelecidas no Anexo Técnico I, deste termo de referência, fica estabelecido um desconto de 60% no valor unitário de cada atendimento/exame excedente a quantidade mínima.

6.1.3 Na hipótese em que as quantidades de atendimentos ou exames descritos nos Blocos (I e II) estimados por mês **não alcançarem no mínimo 80%** dos quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo Técnico I deste termo de referência, devido à diminuição da demanda de pacientes ou outro motivo que não tenha sido causado por responsabilidade direta da CONTRATADA, fica estabelecido, para fins de pagamento, o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor de atendimentos e/ou exames contratados. Sempre,

considerando o valor unitário contratado para cada atendimento ou tipo de exame.

6.1.4 Os valores de atendimento/ procedimento serão pagos de acordo com a quantidade produzida no mês, mas poderá haver glosas nos valores dos serviços considerando os requisitos, estabelecidos no Anexo Técnico II deste termo de referência, com aplicação de multa de 5% sobre o valor total da glosa identificada no mês.

6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.3. O pagamento será realizado unicamente por meio de depósito bancário a **CONTRATADA** na Conta Corrente _____

6.4. O pagamento à contratada, será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após cumpridas as exigências estabelecidas. Sendo que a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada deverá ser protocolizada até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do objeto, conforme o solicitado na ordem de fornecimento. Devendo constar ainda na NF: o número do processo seletivo, valor unitário e total, o nome da unidade beneficiária e ainda mencionar o número do Contrato de Gestão.

6.5. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO:

7. Os preços contratados poderão ser repactuados pelo percentual de variação salarial de acordo com convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria considerada.

7.1. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Sindicatos de cada categoria no Estado do Amapá, pela vigência da data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

7.2. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

7.3. A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

7.4. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

7.5. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

3

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa(s) designada(s) pelo, ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta(s) a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

9.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12 O término do **Contrato de Gestão 001/2017-GEA**

9.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constitui motivo de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

3

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA**, não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

11.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

11.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado: